



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

LEI N.º 5617 , DE 19 / 04 / 2001

ARQUIVADO

Processo n.º 31.347

PROJETO DE LEI N.º 7.941

Autor: ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

Ementa: Denomina "**Rua FRANCISCO CARLOS PEREIRA NETTO**" via pública localizada no Bairro Marco Leite.

Arquive-se

Quilampes

Director Legislativo

03/01 / 2001

*Desarquivado em 01.2001
Arquivamento 03.05.2001*



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Ms 02
Proc 31.342

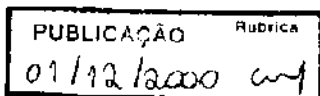
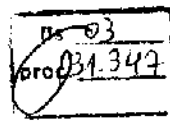
Matéria: PL nº. 7.941	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>[Signature]</i> Diretora Legislativa 23/11/2001	CJR	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias		7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>[Signature]</i> Diretora Legislativa 13/3/2001	Designo o Vereador: <i>[Signature]</i> Presidente 13/3/2001	☒ favorável ☐ contrário Relator 13/3/2001
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /

Of. G.P.L. 022/01 (fls. 20)
à Consultoria Jurídica
[Signature]
Diretora Legislativa
11/3/2001



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

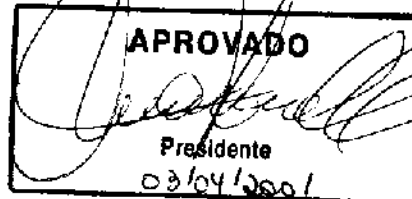
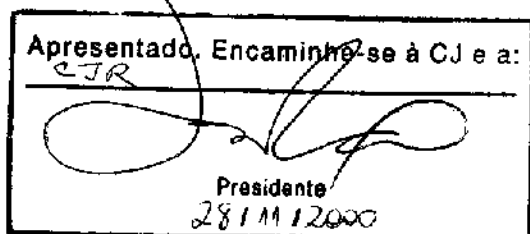


CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

031347 NOV 00 23 2 12 26

PP 1271/00

PROTOCOLO GERAL



PROJETO DE LEI Nº 7.941
(do Vereador Antonio Carlos Pereira Neto)

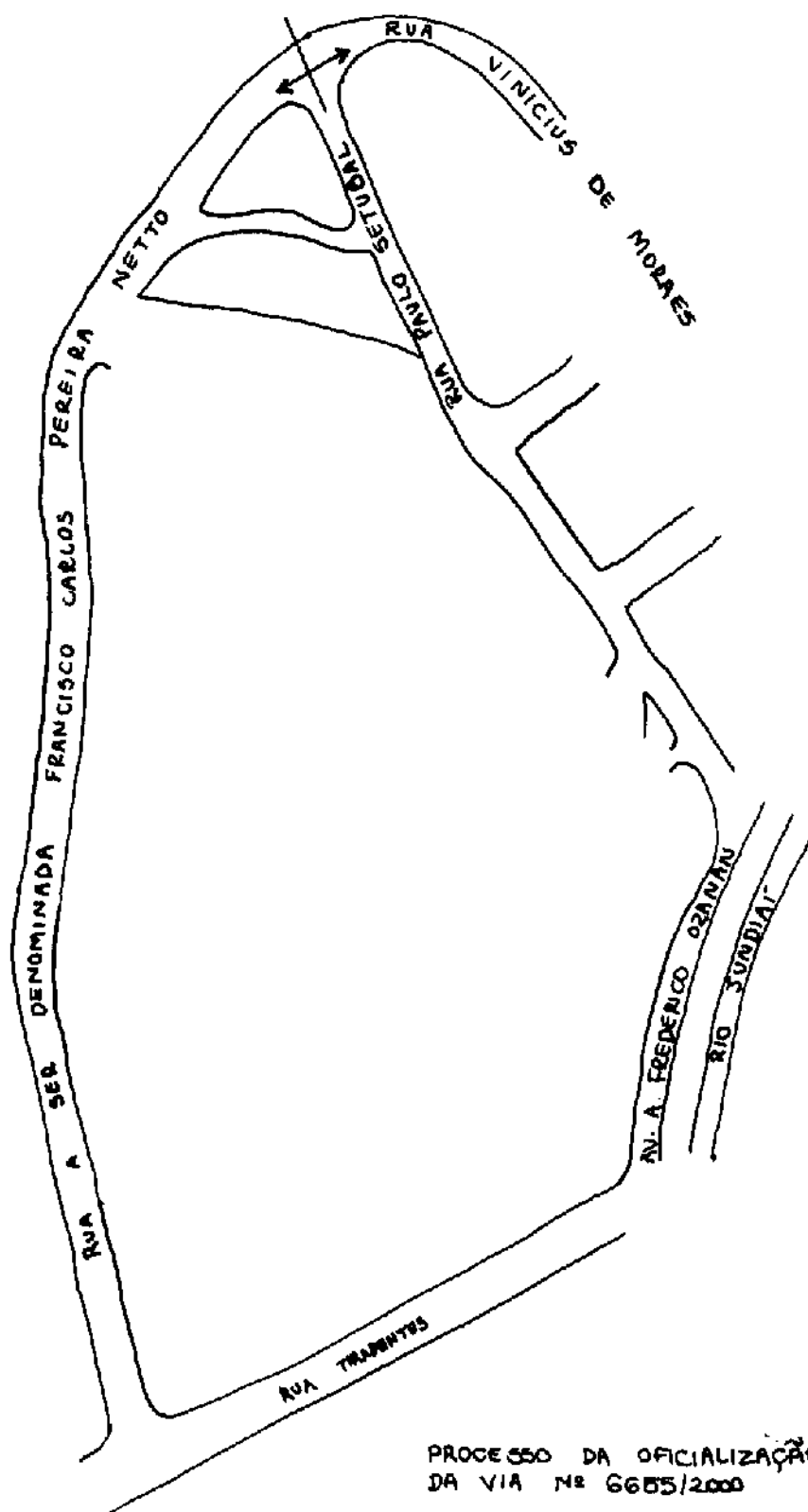
Denomina "**Rua FRANCISCO CARLOS PEREIRA NETTO**" via pública localizada no Bairro Marco Leite.

Art. 1º. É denominada "**Rua FRANCISCO CARLOS PEREIRA NETTO**" a via pública localizada entre a Rua Tiradentes e a Rua Vinícius de Moraes, no Bairro Marco Leite, assinalada no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21.11.2000

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO



PROCESSO DA OFICIALIZAÇÃO
DA VIA Nº 6653/2000



(PL nº. 7.941 - fls. 3)

Justificativa

É objetivo do presente projeto de lei prestar uma singela homenagem à memória do cidadão FRANCISCO CARLOS PEREIRA NETTO, emprestando seu nome à via pública localizada entre a Rua Tiradentes e a Rua Vinicius de Moraes, no Bairro Marco Leite.

No tocante à pessoa em apreço, os dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias a seu respeito para a consecução da medida.

Feitas estas explanações, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria.


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETTO



(PL nº. 7.941 - fls. 4)

DADOS BIOGRÁFICOS
para instrução de projeto de lei de denominação de
próprios, vias e logradouros públicos

NOME COMPLETO: FRANCISCO CARLOS PEREIRA NETTO

NASCIMENTO: data: 25/09/1907 local: JUNDIAÍ Estado: SP

FALECIMENTO: data: 19/11/1980 local: JUNDIAÍ Estado: SP

FILIAÇÃO: Pai: ANTONIO CARLOS PEREIRA
Mãe: ANA NASCINBENE PEREIRA

JUSTIFICATIVA DA HOMENAGEM

Em anexo

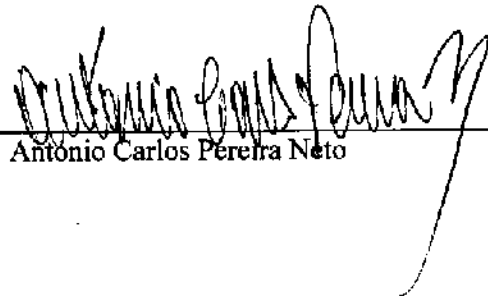
Representante da família ou informante:

Nome: Eduardo Carlos Pereira (filho)

Endereço:

fone: (11) 4586-2219

Em 16 de novembro de 2000..


Antonio Carlos Pereira Neto

Francisco Carlos Pereira Netto.
Ferroviário e projetista de arquitetura

Nasceu em Jundiaí em 25 de setembro de 1907 e faleceu em 19 de novembro de 1980.

Filho de Antonio Carlos Pereira e Ana Nascimbene Pereira.

Estudou, em criança, na escola Conde de Parnaíba com o Professor Anselmo Mazzola. Fez o ginásio no colégio Bento Quirino em Campinas. Coursou a Escola Internacional de Arquitetura da Argentina, escola não reconhecida no país.

Projetista estabelecido em Jundiaí, autor de inúmeros projetos nas décadas de trinta e quarenta. Projetos principalmente localizados nas ruas Senador Fonseca, Cel. Leme da Fonseca e Zacharias de Góes Deve-se destacar o edifício do antigo Café Cometa, localizado na praça da Matriz, preservado até hoje. Colaborou também com Giacomo Venchiarutti na reforma do Polytheama.

Pessoa íntegra, ética e moralista, dedicou sua vida ao estudo e trabalho em projetos de arquitetura, enquanto também era funcionário da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, onde começou a trabalhar com 14 anos de idade como escriturário. Membro da Cultura Artística de Jundiaí e do Gabinete de Leitura Rui Barbosa, Francisco foi um dos sócios fundadores do Clube Jundiaiense.

Casou-se com Elvira Checchinato Pereira e teve os filhos; Nydia Marina Pereira Lauterbach, casada com Eduard Lauterbach; Edmundo Carlos Pereira, casado com Verônica Sanduvetti e Neyde Carlos Pereira, solteira. São

seus netos ; Leonn, Eugen, Francisco e Elisa e seus bisnetos; Johan, Gerard, Ingrid e Petra.

Apesar de Francisco não realizar seu sonho de ser engenheiro-arquiteto e ter se aposentado como ferroviário na Companhia Paulista de Estrada de Ferro, ele merece ser lembrado por fazer parte dos construtores da cidade de Jundiaí no século XX e por ser o primeiro morador da rua em questão na década de 1970. (Em anexo trecho da história de nossos pedreiros, construtores e arquitetos que faz parte do livro “100 anos de Arquitetura Popular no Brasil”).

Para contato seu filho Eduardo Carlos Pereira
Fone 11 4586 2219

113 09
Proc 31.342



ESTADO DE S. PAULO



Distrito, Municipio e Comarca de Jundiahy
REGISTRO CIVIL

N: 308

Folhas 764/v

CERTIFICO, que no Livro 31 de assentamentos de nascimentos, está registrada com o nome de Francisco uma criança do sexo masculino de cor branca, nascida no dia vinte e cinco - de Setembro de 1907, ás sete horas e meia da manhã, na Rua da Bandeira, nº 10, de São Paulo, filho legítimo de Antonio Carlos Pereira e Maria das Neves Pereira; são avós paternos Francisco Carlos Pereira e Maria das Neves Pereira; avós maternos Manoel e Maria das Neves Pereira, moradores no Distrito de São Paulo.

Cartorio de Paz do Districto de Jundiaby, 28 de Setembro
de 1902.

O OFFICIAL DO REGISTRO CIVIL,

Chlorine as Chlorine is a gas

ANEXO 1
EM "100 ANOS DE IMIGRAÇÃO ITALIANA EM JUNDIAÍ"

ORIGEM E DIFUSÃO DO OFÍCIO DE PEDREIRO

O Presidente da Província, Antonio de Queiroz Telles, o Visconde de Parnaíba, contrata no ano de 1887 a Sociedade Promotora de Imigração para introduzir imigrantes na Província. A intenção era trazer mais lavradores que em anos anteriores haviam demonstrado excelente desempenho na produção de café. O que não impediu a vinda de oficiais pedreiros e lavradores com outras profissões.

Dizia o Presidente: "Pretendia insistir pela providência, lembrada em meu relatório, de ser concedido o auxílio somente aos imigrantes que se destinassem à lavoura, quer nas fazendas, quer nos núcleos.

Pagar-se indistinctamente, e, não raro, sem critério, a todos aqueles que vêm procurar fortuna, sem o objetivo do trabalho rural, é além de introduzir elementos cosmopolitas e perigosos de desordem no seio da nossa sociedade, fazer despesas avultadas e inúteis com indivíduos que muitas vezes, vêm apenas fazer jus ao auxílio do Tesouro, e sem intensão de estabilidade, saem para outras províncias ou para as Repúblicas do Rio Prata." (E. Égas, Galeria dos Presidentes de São Paulo, 1829-1889, Vol. 1).

Para receberem os benefícios concedidos pelo governo, passagens, lotes, transportes e outros, nos documentos oficiais todos se denominaram lavradores. Sob esse título as verdadeiras profissões ficavam escondidas.

Isto só seria corrigido nas Sociedades de Mútuo socorro, organizações que não permitiam sócios que não fossem homens italianos ou descendentes de italianos, quando então a profissão principal do sócio era revelada; entre estas, destacam-se as mais ligadas à construção: "muratore", "costruttore", "marmista", "fabro ferraio", etc.

Conforme os dados revelados pelas entrevistas e pesquisas, entre os primeiros pedreiros que trabalharam no Núcleo, estavam Bortolo, Aquiles, Gaetano, Augusto, todos Murari, e também Angelo, Cesar e Félix Ferrari, Buono Guarisi, Giacomo Bardella, Atilio Giarolla, Giacinto Nalini, Ferdinando Faraboli, Arcangelo Sibinel, Angelo e Antonio Roncoleta, Alessio Zomignani.

Alguns entrevistados lembravam quanto o pedreiro recebia: "...10 mil réis por dia, das 07 às 17:00 horas" (Antonio Boschini).

Laurindo Ferrari diz que "Cesar Ferrari recebia de 4 a 5 mil réis por dia. Quando contratavam serventes, estes ganhavam dois mil réis" (Damasio Negro).

As respostas às dificuldades da obra eram dadas pelo pedreiro, que resolvia todos os problemas da

construção, desde a escolha e corte das madeiras do telhado até o esculpir do batente.

Cesari Ferrari desenhava suas obras, projetava-as e ensinou a seu filho Félix os ofícios do desenho e da construção (Laurindo Ferrari). Na insistente tentativa de tirar do anonimato os autores das casas estudadas, os Murari propiciaram uma agradável surpresa. Entre as dez casas, observou-se que cinco foram feitas por Bortolo Murari e uma por Gaetano Murari. Entrevistas com os membros da família, revelaram uma corporação de pedreiros. Na família de Bortolo aparecem pedreiros em quatro gerações sucessivas. Gaetano teve quatro pedreiros entre os sete filhos do sexo masculino (dois foram padres). A família também aparece ligada às construções religiosas. Bortolo Murari construiu a primeira capela da Colônia, demolida em 1982, e foi o pedreiro da Igreja da Colônia em 1899, demolida em 1968. Gaetano fez a Capela de Santo Antônio, na Ponte São João e seu filho Augusto trabalhou na cidade de São Roque, onde construiu a Igreja Matriz e o Seminário.

Em todas as ramificações da família Murari, pedreiros se destacam em cada geração. Assim espalhou-se um grande número de construções pelo Núcleo Colonial, pela Ponte São João, por Jundiaí e, como vimos, por outras cidades do Estado. As origens dessas construções estão incorporadas à história das casas brasileiras construídas com tijolos. A "arte muraria", arte do pedreiro, tem nessa família prova documental do seu desenvolvimento e transmissão do conhecimento do ofício. É unânime entre os entrevistados mais velhos e membros da família a afirmação de que na Itália todos eram construtores. Isto, de fato, está demonstrado no próprio nome da família: "Murari", de "muraro", aquele que trabalha como pedreiro.

Esses pedreiros, assim como outros, anônimos, formavam novos pedreiros a cada obra, difundindo, pela necessidade de construir, o ofício e a linguagem de uma arquitetura que para nós é tão familiar quanto qualquer casa de tijolos. Foram os pioneiros que motivaram, de forma direta ou indireta, através de relações familiares e/ou divulgação do ofício, a formação dos profissionais da construção do final do século passado até nossos dias.

Os pedreiros italianos, transmitindo seu ofício em cada cidade ou região, foram os responsáveis pelas construções que definiram as cidades de tijolos.

A origem do conhecimento do ofício dos pedreiros atuais não provém de formação escolar: o seu aprendizado é informal. O canteiro de obras é a escola do pedreiro de hoje. Sabe-se que qualquer um é

)
 2
 n
 tri
 !
 18
)
 8
 !
 o
 e

us
 i
 o
 a
 o

pedreiro, fato que há muito tempo vem provocando e justificando migrações em massa no país. Tanto a história recente da profissão como a mais antiga, são assuntos de importância fundamental para se entender como foi formada a nossa paisagem construída. No Núcleo é possível afirmar que o aprendizado tem origem na família e no trabalho, uma vez que todos os imigrantes ali presentes em 1888 precisaram da casa como abrigo e como condição contratual da compra dos lotes, envolvendo-se, portanto, diretamente com a tarefa da construção da casa da família. A integração dos pedreiros da Colônia com a construção das casas foi perfeitamente lembrada por Damásio Negro que, em 1980, aos 92 anos, afirmou que "pedreiro, qualquer um era", e que todos os membros da casa trabalhavam como serventes.

la
 a

Esta continuidade do ofício, transmitida do pai para os filhos, contribuiu para a formação de engenheiros e arquitetos, principalmente se considerarmos os exemplos de profissionais jundialenses, que tiveram pais empreiteiros ou ligados de alguma forma à construção. Em Jundiaí, o arquiteto Vasco Venchiarutti era filho do conhecido empreiteiro Giacomino Venchiarutti. O arquiteto Ariosto Mila, filho de Antonio Mila, também empreiteiro de obras. O arquiteto Arakem Martinho, filho de Ulisses Jorge Martinho, projetista de obras. Francisco Carlos Pereira Neto, pai do autor, foi projetista de obras, era neto de Tereza Murari, irmã de Bortolo Murari.



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 669/00**

PROJETO DE LEI Nº 7.941

PROCESSO Nº 31.347

De autoria do Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO, o presente projeto de lei denomina "Rua FRANCISCO CARLOS PEREIRA NETO" a via pública localizada no Bairro Marco Leite.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

1ª) A via pública localizada entre a Rua Tiradentes e a Rua Vinícius de Moraes, no Bairro Marco Leite, destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?

2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?

3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 24 de novembro de 2000

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



proc. 31.347

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls.13).

PRESIDENTE
29/11/2000

DIRETORIA LEGISLATIVA

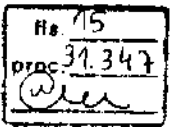
Cumpra-se, conforme despacho supra.

DIRETORA LEGISLATIVA
29/11/2000



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PR 11.00.115
proc. 31.347

Em 29 de novembro de 2000

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

A V.Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 669/00 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 7.941, do Vereador Antonio Carlos Pereira Neto, que denomina "Rua FRANCISCO CARLOS PEREIRA NETTO" via pública localizada no Bairro Marco Leite.

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

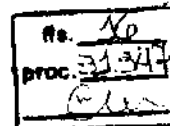
Recebi.
Ass.:
Nome: Maria J. de Assis P.
Identidade: 15.540.843-2
Em 30/11/00

/cm



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Proc. nº 31.347

CONSIDERANDO o que reza o Regimento Interno:

“Art. 161. A retirada da proposição far-se-á a qualquer tempo, por decisão plenária, a requerimento escrito do autor, ressalvada:

(...)

“II – proposição apresentada por vereador na legislatura anterior e nela não votada, que será retirada e arquivada por despacho do Presidente;

(...)

“Parágrafo único. No caso do item II, a proposição será desarquivada e retomará o trâmite a requerimento escrito dirigido ao Presidente pelo autor, se reeleito, ou por qualquer vereador.”,

DETERMINO retire-se e arquite-se a presente proposição.



ANA TONELLI

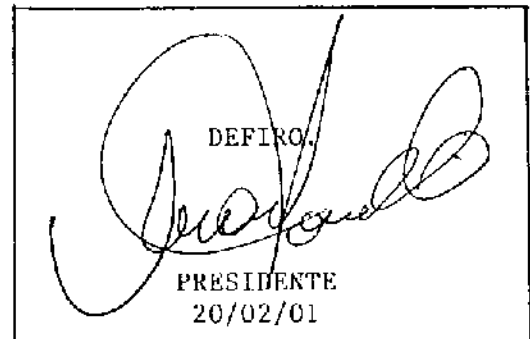
Presidente
02/01/2001



REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº

18

DESARQUIVAMENTO e retomada do trâmite do Projeto de Lei Complementar n.º 581 e do Projeto de Lei n.º 7.941, do Vereador Antonio Carlos Pereira Neto.



Reza o Regimento Interno:

"Art. 161. A retirada da proposição far-se-á a qualquer tempo, por decisão plenária, a requerimento escrito do autor, ressalvada:

(...)

II – proposição apresentada por Vereador na legislatura anterior e nela não votada, que será retirada e arquivada por despacho do Presidente;

(...)

Parágrafo único. No caso do item II, a proposição será desarquivada e retomará o trâmite a requerimento escrito dirigido ao Presidente pelo autor, se reeleito, ou por qualquer Vereador."

CONSIDERANDO que este Edil é autor de projetos naquela condição,

REQUEIRO à Presidência, na forma regimental, desarquivamento e retomada do trâmite dos seguintes projetos de minha autoria:

1. Projeto de Lei Complementar n.º 581, que altera a Lei Complementar 138/95, que isenta do IPTU aposentado ou pensionista, na condição que especifica, para ampliar área do imóvel; e

2. Projeto de Lei n.º 7.941, que denomina "Rua FRANCISCO CARLOS PEREIRA NETTO" via pública localizada no Bairro Marco Leite.

Sala das Sessões, 20/02/01

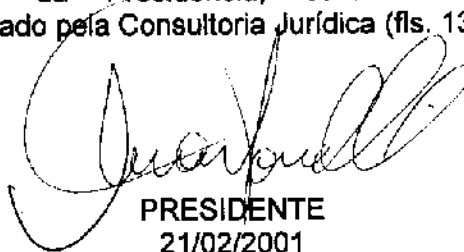
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO



proc. 31.347

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

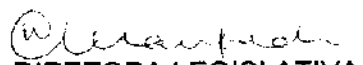
Reitere-se ofício ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 13).



PRESIDENTE
21/02/2001

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.

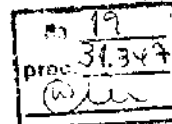


DIRETORA LEGISLATIVA
21/02/2001



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PR 02.01.91
proc. 31.347

Em 21 de fevereiro de 2001

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

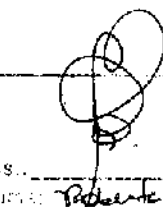
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

N E S T A

A V.Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 669/00 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 7.941, do Vereador Antonio Carlos Pereira Neto, que denomina "Rua FRANCISCO CARLOS PEREIRA NETTO" via pública localizada no Bairro Marco Leite.

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.

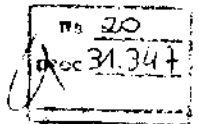

ANA TONELLI
Presidente

 Recebi.

Ass. _____
Nome: <u>Pedro de Jesus Moreira</u>
Identificação: <u>26.535.438-7</u>
Em <u>22/02/01</u>



EXPEDIENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

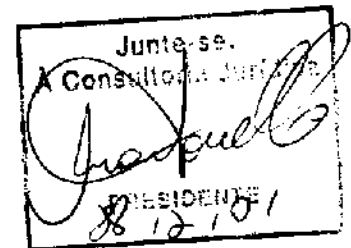
OF. GP.L. nº 022/01

031988 FEV 01 23 15 33

PROTÓCOLO GERAL

Jundiá, 18 de janeiro de 2.001.

Excelentíssima Senhora Presidente:



Atendendo à solicitação da Consultoria Jurídica dessa Colenda Casa de Leis, formulada através do Of. PR 11.00.115 – proc. 31.347, temos a informar que a via foi oficializada através do Decreto nº 17.932, de 8 de agosto de 2000, não recebeu denominação e a área está parcialmente incorporada ao patrimônio público.

Sendo o que tínhamos a informar aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos da mais distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

scc.2



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 5.755**

PROJETO DE LEI Nº 7.941

PROCESSO Nº 31.347

De autoria do Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "**Rua FRANCISCO CARLOS PEREIRA NETO**" via pública localizada no Bairro Marco Leite, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 699/00, deste órgão técnico, constantes do ofício GP.L. nº 022/01, juntado às fls. 20.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4, e documentos, sendo que o **expediente do Executivo informa que a via foi oficializada pelo Decreto 17.932, de 08/08/2000, não recebeu denominação e está parcialmente incorporada o patrimônio público municipal.**

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

Das Atribuições da Câmara Municipal

"Art. 13. (...)

(...)

"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

(...)

"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

A matéria é de natureza legislativa, encontrando respaldo na Lei 5.433, de 19 de abril de 2000, que alterou a Lei 1.919, de 12 de julho de 1972, por sua vez alterada pela Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996, cujo art. 2º estabelece, no que tange à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, **que a via ou logradouro público esteja oficializado ou incorporado ao patrimônio público**, sendo que esses elementos estão presentes no projeto em tela.

[Handwritten signature]



(Parecer CJ Nº 5.755 - fls. 02).

No que concerne ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Edilidade.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 13 de março de 2001.


FÁBIO NADAL PEDRO
Assessor Jurídico

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 31.347

PROJETO DE LEI Nº 7941, de autoria do Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO, que denomina Rua Francisco Carlos Pereira Netto, via pública localizada no Bairro Marco Leite.

PARECER Nº 27

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO, que denomina Rua Francisco Carlos Pereira Netto, via pública localizada no Bairro Marco Leite.

Acompanhamos as razões da Consultoria Jurídica desta Casa e por esta razão, somos favoráveis ao projeto

É o parecer.

Sala das Comissões, 13 de março de 2001.

APROVADO
20/03/2001

[Signature]
DURVAL LOPES ORLATO
C/ RESTRICÇÕES

[Signature]
JOSÉ ANTONIO KACHAN

[Signature]
JOSÉ APARECIDO MARCUSSI
Presidente e Relator

[Signature]
FELISBERTO NEGRI NETO

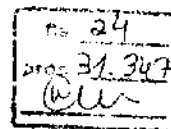
[Signature]
JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PR 04.01.11
proc. 31.347

Em 04 de abril de 2001.

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

N E S T A

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o Autógrafo referente ao PROJETO DE LEI Nº. 7.941, aprovado na sessão ordinária ocorrida no dia 03 de abril de 2001.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.



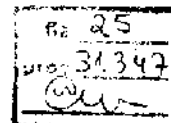
ANA TONELLI
Presidente

/gm



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



PROJETO DE LEI Nº. 7.941

PROCESSO Nº. 31.347

OFÍCIO PR Nº. 04.01.11

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

09/04/01

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: Mário

RECEBEDOR: maria f

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

27/04/2001

Wanderlei

DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

lts. 26
proc. 31.347
<i>[Signature]</i>

PUBLICAÇÃO	Rubrica
06/04/2001	<i>[Signature]</i>

proc. 31.347

GP., em 19.04.2001

Eu, **MIGUEL HADDAD**, Prefeito do Município de Jundiaí, **PROMULGO** a presente Lei:-

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 7.941

Denomina "**Rua FRANCISCO CARLOS PEREIRA NETTO**" via pública localizada no Bairro Marco Leite.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 03 de abril de 2001 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "**Rua FRANCISCO CARLOS PEREIRA NETTO**" a via pública localizada entre a Rua Tiradentes e a Rua Vinícius de Moraes, no Bairro Marco Leite, assinalada no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de abril de dois mil e um (03.04.2001).

[Signature]
ANA TONELLI
Presidente



EXPEDIENTE

Nº.	27
proc.	31 347
<i>[Signature]</i>	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

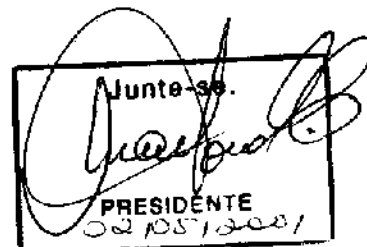
OF. GP.L. nº 163/01
Processo nº 8.138-6/01

032436 01 27 24 25

PROTÓCOLO GERAL

Jundiá, 19 de abril de 2.001.

Excelentíssima Senhora Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 7.941, bem como cópia da Lei nº 5.617, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

À

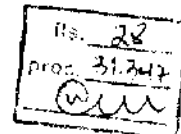
Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

SGC/2



LEI Nº 5.617, DE 19 DE ABRIL DE 2.001

Denomina "*Rua FRANCISCO CARLOS PEREIRA NETTO*" via pública localizada no Bairro Marco Leite.

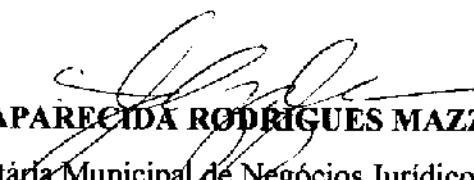
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de abril de 2001, **PROMULGA** a seguinte Lei:

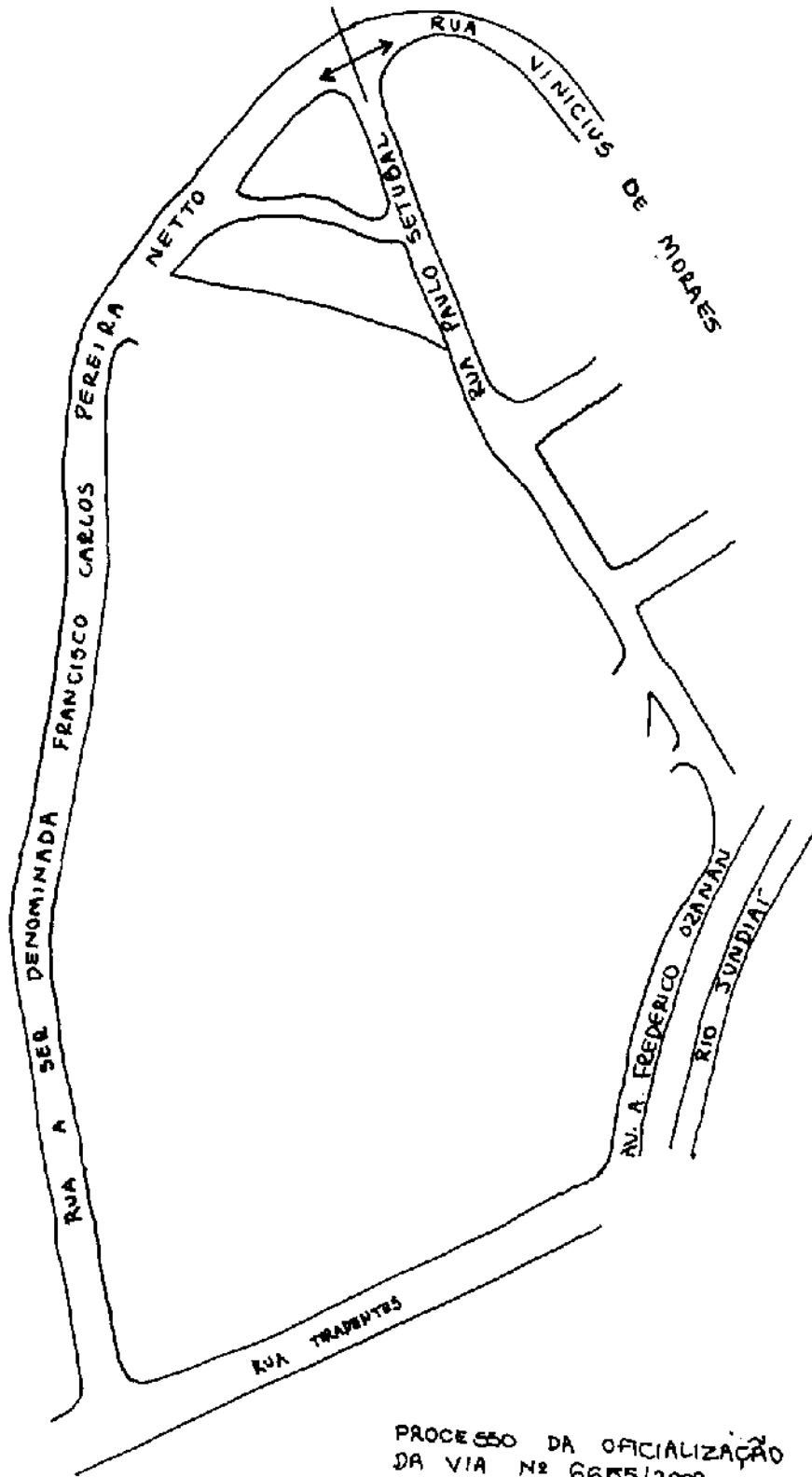
Art. 1º - É denominada "*Rua FRANCISCO CARLOS PEREIRA NETTO*" a via pública localizada entre a Rua Tiradentes e a rua Vinícius de Moraes, no Bairro Marco Leite, assinalada no croqui integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

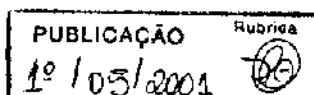
Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e um.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



PROCESSO DA OFICIALIZAÇÃO
DA VIA Nº 6655/2000

[Handwritten signature]



LEI N° 5.617, DE 19 DE ABRIL DE 2.001

Denomina "*Rua FRANCISCO CARLOS PEREIRA NETTO*" via pública localizada no Bairro Marco Leite.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de abril de 2001, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "*Rua FRANCISCO CARLOS PEREIRA NETTO*" a via pública localizada entre a Rua Tiradentes e a rua Vinícius de Moraes, no Bairro Marco Leite, assinalada no croqui integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e um.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos